



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital N.º. 56, de 28 de maio de 2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EAD

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO , nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei N.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: Resolução CNE/CP N.º 04, de 17 de dezembro de 2018; Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei N.º. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto N.º. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2021, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma **Subsequente ao Ensino Médio - na modalidade EaD**, para os diversos *campi*, por meio de **Ordem de Inscrição**, seguindo as condições e o cronograma indicados abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A realização deste processo de seleção dos(as) candidatos(as) ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino, de seu Núcleo de Ingressos de Estudantes e das Comissões de Processo Seletivo, aos quais compete a responsabilidade de acompanhar as atividades de organização, planejamento e execução, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

1.2. Caberá à **Fundação CEFETMINAS executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção, conforme os critérios deste Edital, e a divulgação de resultados e chamadas.**

1.3. Os cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente na modalidade EaD são destinados aos(as) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao Ensino Médio - EaD do IF Baiano:

- a) ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no item 9.7 deste Edital;

2. DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGAS

2.1. As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme Anexo I deste edital, disponível na página ingresso.ifbaiano.edu.br e <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

2.2. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos(as) candidatos(as) aos cursos na forma Subsequente, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

2.2.1. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele:

I. que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental I e II em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II. que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM;

III. que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

2.2.3. Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

2.2.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I os valores percebidos a título de:

a. auxílios para alimentação e transporte;

b. diárias e reembolsos de despesas;

c. adiantamentos e antecipações;

d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;

b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c. Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres e pela pandemia de COVID-19, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

f. Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;

g. Benefício de Prestação Continuada (BPC).

2.3. A distribuição das vagas e sua identificação obedecem ao disposto abaixo:

I. A0: Ampla concorrência. Conta com 45% do total de vagas.

II. A1: Candidatos(as) Pessoas com deficiência. Conta com 5% do total de vagas.

III. RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 17,51% do total de vagas.

IV. RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 1,66% do total de vagas.

V. RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham

cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 5,33% do total de vagas.

VI. RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 0,50% do total de vagas.

VII. RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 17,51% do total de vagas.

VIII. RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 1,66% do total de vagas.

IX. RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 5,33% do total de vagas.

X. RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 0,50% do total de vagas.

2.4. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga.

2.5. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

2.6. Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos III ao X do subitem 2.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e um documento de identificação civil, conforme item 5.1, incisos de I a IX deste edital, com foto que permita a identificação.

3.3. A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente, via Internet, através do endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, no período definido no cronograma (Anexo V).

3.4. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

I. acessar o endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição online e a todas as informações do Processo Seletivo;

II. preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição disponível no Sistema de Inscrição online. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

III. o(a) candidato(a) poderá optar, em ordem de preferência, pela primeira e pela segunda opção de curso, devendo escolher o campus, o curso, semestre de oferta e turno para cada uma das opções.

IV. o (a) candidato(a) deverá selecionar a reserva de vagas que deseja concorrer e preencher, no sistema eletrônico de inscrição, as autodeclarações disponíveis nos anexos II, III, IV e VI para alocação na modalidade de vagas selecionando dentre as opções disponíveis;

V. preencher o formulário eletrônico socioeconômico;

VI. Anexar no sistema eletrônico, no ato da inscrição, a documentação comprobatória conforme especificado nos itens de 5.4 a 5.13. deste edital, de acordo com a modalidade de vaga que irá concorrer.

3.5. Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

I. Divergência na identificação do(a) candidato(a);

II. Ausência do nome do(a) candidato(a);

III. Ausência da devida identificação da escola;

IV. Ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido);

V. Ilegibilidade ou cortes;

VI. Dados incorretos, incompletos ou divergentes.

3.6. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer às reservas de vagas, perderá o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.7. Os(As) candidatos(as) PcD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados pelo serviço médico perderão o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.8. O IF Baiano e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos(as) candidatos(as).

3.9. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

3.10. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida neste edital.

3.11. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, conforme cronograma de atividades.

3.12. **Não será cobrada** taxa de inscrição para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes.

3.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

3.14. Não será possível realizar alterações na inscrição. Para correção de dados e opções na inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para a central de atendimento da Fundação CEFETMINAS, no endereço: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informando nome completo, CPF e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado para realização de nova inscrição, até um dia antes do término das inscrições conforme o Anexo V- CRONOGRAMA.

3.15. Em virtude das condições sanitárias impostas pela Covid-19, o IF Baiano não oferecerá computadores para realização de inscrições em seus Campi.

4. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

4.1. A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada conforme estabelecido no Anexo V -CRONOGRAMA, no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

4.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, em que será possível os(as) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido no Anexo V- Cronograma, por meio de login e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

4.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

4.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme Anexo V - Cronograma, no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA À RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

I. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

II. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

III. Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;

V. Certificado de Dispensa de Incorporação;

VI. Certificado de Reservista;

VII. Passaporte;

VIII. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

IX. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 5.1, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à

Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema os documentos exigidos de acordo com a modalidade de vaga a qual estão pleiteando, conforme descrito nos itens de 5.4 a 5.13.

5.4. Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (A0):

a. anexar documento de identificação oficial com foto, independente da modalidade de vaga.

b. CPF

5.5. Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

a. os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;

b. preencher a autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema e anexar o Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.6. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

a. os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;

b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).

c. preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no sistema de inscrição.

d. Para os membros da família que são trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.

e. Para os membros da família que são trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

f. Para os membros da família que são aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

g. Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

h. Para a comprovação de renda familiar bruta per capita referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.7. Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

a. os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;

b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).

c. preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no sistema de inscrição.

d. Para os membros da família que são trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.

e. Para os membros da família que são trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

f. Para os membros da família que são aposentados(a) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

g. Para os membros da família que são autônomos(as) e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos

últimos três meses.

h. Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

i. Preencher a autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema;

j. Anexar o Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.8. Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

a. os mesmos documentos solicitados aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;

b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).

c. Para os membros da família que são trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.

d. Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

e. Para os membros da família que são aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

f. Para os membros da família que são autônomos(as) e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

g. Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.9. Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

a. os mesmos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência;

b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).

c. Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.

d. Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).

e. Para os membros da família que são aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.

f. Para os membros da família que são autônomos(as) e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

g. Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

h. Preencher a autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema;

i. Anexar o Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.10. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

- a. os mesmos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).
- c. Preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no sistema de inscrição.

5.11. Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda e tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV6):

- a. os mesmos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).
- c. Preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no sistema de inscrição.
- d. Preencher a autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema;
- e. Anexar o Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.12. Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

- a. os mesmos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).

5.13. Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

- a. os mesmos documentos solicitados aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência;
- b. anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM (neste caso, preencher também o formulário de autodeclaração de escola pública disponibilizado no sistema de inscrição).
- c. Preencher a autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema;
- d. Anexar o Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.14. Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 salário mínimos, deverão preencher o ANEXO II - Consolidação de Renda Familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas, conforme descrito nos itens 5.6 a 5.9 ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a). Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo VII.

5.15. Os(As) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos:

- a. Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b. Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral;
- c. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d. Mental: Relatório médico, indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

5.15.2. Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional médico especializado, sob responsabilidade da empresa executora do processo seletivo, para a devida homologação.

5.15.3. Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na

Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

5.16. Todos os documentos encaminhados de forma eletrônica deverão ser apresentados, no retorno das atividades presenciais, de forma original para a conferência, bem como, todas as autodeclarações realizadas no sistema, devidamente assinadas, sob pena de cancelamento da matrícula caso algum dos documentos deixe de ser apresentado.

5.17. Após o retorno presencial das atividades, os(as) candidatos(as) matriculados(as) serão convocados(as) para apresentação da documentação original comprobatória.

5.18. As datas e locais para apresentação da documentação original serão publicados através de convocação, no site do IF Baiano.

6. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

6.1. A segunda opção será dentre os cursos ofertados na forma Subsequente EAD, e mesma modalidade de vaga, podendo ser do mesmo *campus* ou de qualquer outro *campus* do IF Baiano.

6.2. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso, *campus*, forma de oferta e modalidade de concorrência, sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada no sistema de inscrição online.

6.3. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida no sistema de inscrição online.

6.4. Os critérios de classificação e desempate para a segunda opção serão os mesmos da primeira opção.

6.5. O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

6.6. O aluno poderá cursar simultaneamente até dois cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma articulada Subsequente ao Ensino Médio - EaD, desde que exista compatibilidade de horário.

6.6.1. Se houver incompatibilidade de horário, o(a) aluno(a) deverá preencher formulário de desistência definitiva de curso, fornecido pela Secretaria de Registros Acadêmicos, optando por um dos cursos que está matriculado.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-ão de acordo com a ordem de realização da inscrição no sistema online.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem crescente de inscrição.

8.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será a ordem de efetivação da inscrição.

I - São considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II - São considerados suplentes, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.2. O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação geral e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados do inciso III ao X do subitem 2.3, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

8.3. Havendo igualdade no momento da inscrição, para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I - A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como data de referência a publicação do Edital.

8.4. O resultado da Classificação Preliminar e definitiva será publicado no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, conforme cronograma disposto no Anexo V deste Edital.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas em primeira chamada serão realizadas conforme edital específico a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (Anexo V)

9.2. As vagas remanescentes ao final da primeira chamada de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera, a ser publicada em edital específico.

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo

determinado no edital de matrícula.

9.5. A inscrição e classificação neste processo seletivo não garante confirmação de matrícula.

9.6. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados para a matrícula, após o início das aulas, em prazo a ser definido pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) do IF Baiano.

9.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão encaminhar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital específico:

I. Documento de Identificação, conforme disposto no item 5.1;

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do ensino médio por meio do desempenho no ENEM ou ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

VII. Cartão do SUS;

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidato do sexo masculino a partir dos 18 anos);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

XII. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

9.8. O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

9.9. Na ausência da apresentação do documento constante no item 9.7, incisos I, IX e XI, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias.

9.10. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 9.7, incisos III, V, VI, VII e XII a matrícula será realizada ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de 60 dias

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados para a matrícula.

10.2. Enquanto existirem vagas em aberto após a primeira chamada, será publicado Edital Específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes da Lista de Espera, composta pelos(as) suplentes e candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção, para preenchimento das vagas em aberto.

10.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será regulamentada por edital específico, onde a convocação dos(a) candidatos(as) observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e as vagas remanescentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Para interposição de recursos contra lista de classificação, espera, PcD e homologados, o(a) candidato(a) deve preencher formulário específico online: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> em sua área de candidato(a) no período estabelecido no cronograma, disponível no anexo V.

11.2. Para interposição de recurso para impugnação deste Edital, o(a) candidato(a) deve fazê-lo ao e-mail ingressos@ifbaiano.edu.br no período previsto no cronograma de atividades.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2021, poderão ser preenchidas pelos suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que realizaram segunda opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

12.2. Nos cursos nos quais existe a opção de ingresso no primeiro semestre (2021.1) ou segundo semestre (2021.2), quando o quantitativo de vagas para o segundo semestre não for preenchido devido a falta de candidatos(as), poderá haver o aproveitamento dos(as) candidatos(as) classificados em lista de espera para o primeiro semestre,

respeitando-se a ordem de classificação.

12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.

12.4. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação nas páginas eletrônicas <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> e ingresso.ifbaiano.edu.br.

12.5. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente Central de Processo Seletivo.

12.7. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Fundação: **concursopublico@fundacaocefetminas.org.br**.

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Membro da Família	Modalidade de renda (marque X)				Renda (R\$)
	Assalariado(a)	Atividade Rural	Aposentado(a) Pensionista(a)	Autônomo(a)	
Outros Rendimentos (aluguel, arrendamento, etc)					
	Total				
	Renda por pessoa				

Número do NIS:

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito(a) sob CPF nº _____,

portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-2021, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva): _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

**Anexo V -
CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Publicação dos Editais	31/05/21
Pedido de Impugnação do Edital	01/06/2021 e 02/06/2021
Publicação do Edital Definitivo	03/06/21
Período de Inscrições	07/06/2021 até 09/07/2021
Período para solicitações de correções e alterações de dados e comprovantes requeridos para as Inscrições - Via Solicitação de exclusão da Inscrição por Email	07/06/2021 até 08/07/2021
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	14/07/21
Recursos contra lista preliminar de inscrições homologadas	15/07/2021 e 16/07/2021
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	21/07/21
Publicação do Resultado PRELIMINAR das inscrições homologadas	26/07/21
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar de classificação	27/07/2021 e 28/07/2021
Publicação do RESULTADO FINAL de CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo	02/08/21
Matrículas	Datas a serem divulgadas no Edital de Matrícula junto com o resultado FINAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____ candidato(a)
a ingressar no Instituto Federal Baiano – IF Baiano no ano letivo 20__ e contemplado (a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”.

Declaro que NÃO CURSEI nenhuma parte do Ensino fundamental em escolas da rede privada ou qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, presto serviços como au, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ 1,5 salário mínimo. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Número do NIS:

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 28/05/2021 19:53:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199139

Código de Autenticação: a026cdcfc01

